



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 40/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.512 DE 27 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: Revoga o parágrafo 3º do art. 2º da Lei n.º 2.327 de 10 de Julho de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 3º do art. 2º da Lei n.º. 2.327 de 10 de Julho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2.014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
